



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 22 de dezembro de 2023
Disponibilizado às 20:00h de 21/12/2023

ANO XXVI - EDIÇÃO 7524

www.tjrr.jus.br

Composição

Des. Jéssus Nascimento
Presidente

Des. Ricardo Oliveira
Vice-Presidente

Des. Mozarildo Cavalcanti
Corregedor-Geral de Justiça

Des. Erick Linhares
Ouvidor-Geral de Justiça

Des. Cristóvão Suter
Diretor da Escola Judicial de Roraima

Des. Mauro Campello

Des. Almiro Padilha

Des^a. Tânia Vasconcelos

Des^a. Elaine Bianchi

Des. Leonardo Cupello

Membros

Henrique Tavares
Secretário-Geral

Telefones Úteis

Plantão Judicial 1^a Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2^a Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

**PRÊMIO
CNJ DE
QUALIDADE**

EXCELÊNCIA



CNJ CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

O Conselho Nacional de Justiça concede o Prêmio CNJ de Qualidade 2022,
Categoria Excelência, nos termos da Portaria CNJ n. 170/2022 ao

Tribunal de Justiça do Estado de Roraima

Brasília/DF, 22 de novembro de 2022.

Ministra Rosa Weber

Presidente do Supremo Tribunal Federal
e do Conselho Nacional de Justiça

PRESIDÊNCIA**PORTARIAS TJRR/PR, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0025093-05.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

N. 2124 - Lotar **Kelly Barros Ferreira**, Assessora Jurídica, na Assessoria Jurídica do Gabinete do Des. Mauro Campello, a contar de 11/12/2023.

N. 2125 - Exonerar **Marcela Cruz Mendes**, lotada na Presidência, do cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Desembargador, código TJ/DCA-14, a contar da publicação desta portaria.

N. 2126 - Exonerar **Arielly Né de Almeida**, lotada na Secretaria Unificada dos Núcleos de Justiça 4.0, do cargo em comissão de Assessor Técnico I, código TJ/DCA-13, a contar da publicação desta portaria.

N. 2127 - Nomear **Marcela Cruz Mendes** para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico, código TJ/DCA-6, com lotação na Assessoria Jurídica da Presidência, a contar da publicação desta portaria.

N. 2128 - Nomear **Arielly Né de Almeida** para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico, código TJ/DCA-6, com lotação na Assessoria Jurídica da Presidência, a contar da publicação desta portaria.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO**, **Presidente**, em 21/12/2023, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1870870 e o código CRC CDA40219.

PORTARIAS TJRR/PR, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0017607-66.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

N. 2129 - Cessar os efeitos, a contar de 26/10/2023, da designação da servidora **Maria Eliane Marques de Oliveira**, Assessora Jurídica, lotada no Gabinete do 3º Núcleo de Justiça 4.0, para atuar nos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania, objeto da Portaria n. 1704, de 31/8/2023, publicada no DJE n. 7456, de 1º/9/2023.

N. 2130 - Convalidar a designação da servidora **Maria Eliane Marques de Oliveira**, Assessora Jurídica, lotada no Gabinete do 3º Núcleo de Justiça 4.0, para atuar no Gabinete da Vara de Execução Penal, com prejuízo das atribuições na unidade de lotação, no período de 26/10/2023 a 9/11/2023.

N. 2131 - Exonerar **Maria Eliane Marques de Oliveira**, lotada no Gabinete do 3º Núcleo de Justiça 4.0, do cargo em comissão de Assessor Jurídico, código TJ/DCA-6, a contar de 10/11/2023.

N. 2132 - Nomear a empregada federal Maria Eliane Marques de Oliveira, ASSESS-6-EX-TER-AGREG-CCX17, pertencente ao quadro em extinção do ex-Território Federal de Roraima, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico, código TJ/DCA-6, com lotação no Gabinete do 3º Núcleo de Justiça 4.0, a contar de 10/11/2023.

N. 2133 - Convalidar a designação da empregada federal **Maria Eliane Marques de Oliveira**, Assessora Jurídica, lotada no Gabinete do 3º Núcleo de Justiça 4.0, para atuar no Gabinete da Vara de Execução Penal, com prejuízo das atribuições na unidade de lotação, no período de 10/11/2023 até a publicação desta portaria.

N. 2134 - Exonerar a empregada federal Maria Eliane Marques de Oliveira, ASSESS-6-EX-TER-AGREG-CCX17, pertencente ao quadro em extinção do ex-Território Federal de Roraima, lotada no Gabinete do 3º Núcleo de Justiça 4.0, do cargo em comissão de Assessor Jurídico, código TJ/DCA-6, a contar da publicação desta portaria.

N. 2135 - Designar a empregada federal Maria Eliane Marques de Oliveira, ASSESS-6-EX-TER-AGREG-CCX17, pertencente ao quadro em extinção do ex-Território Federal de Roraima, para exercer a Função Técnica de Assessoramento, código TJ/FC-6, com lotação no Gabinete do 3º Núcleo de Justiça 4.0, a contar da publicação desta portaria.

N. 2136 - Designar a empregada federal **Maria Eliane Marques de Oliveira**, Função Técnica de Assessoramento, lotada no Gabinete do 3º Núcleo de Justiça 4.0, para atuar na Secretaria da Vara de Execução Penal, com prejuízo das atribuições na unidade de lotação, a contar da publicação desta portaria.



Documento assinado eletronicamente por **JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 21/12/2023, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1865216 e o código CRC C58B9955.

GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Expediente de 21/12/2023

PORTARIA N. 444, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; e CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI 0026146-21.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder folgas compensatórias ao Excelentíssimo Juiz **Paulo César Dias Menezes**, titular da Vara de Execução Fiscal, para usufruto no período de **09 a 12/01/2024**, por ter laborado no recesso forense de 2022.

Art. 2º - Conceder folgas compensatórias ao Excelentíssimo Juiz **Paulo César Dias Menezes**, titular da Vara de Execução Fiscal, para usufruto no período de **15 a 19/01/2024**, por ter laborado em plantão judicial no período de 17 a 23/08/2020.

Art. 3º - Conceder folgas compensatórias ao Excelentíssimo Juiz **Paulo César Dias Menezes**, titular da Vara de Execução Fiscal, para usufruto no período de **22 a 26/01/2024**, por ter laborado em plantão judicial no período de 07 a 13/12/2020.

Art. 4º - Designar o Excelentíssimo Juiz Substituto **Guilherme Versiani Gusmão Fonseca** para responder pela Vara de Execução Fiscal, nos períodos de **09 a 12/01/2024**, **15 a 19/01/2024** e **22 a 26/01/2024**, em virtude de folgas do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Juiz **ESDRAS SILVA BENCHIMOL**

Auxiliar da Presidência

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**Expediente do dia 21/12/2023**

Procedimento Administrativo nº 00205XX-03.2023.8.23.8000

Assunto : Representação

DECISÃO

(...).

Em apertada síntese, os requerentes alegam conduta indevida do magistrado na condução do pedido de tutela de urgência.

Afirmam serem pessoas idosas e que a tutela de urgência deferida em benefício da autora da ação visa tão somente garantir “herança de pessoa viva” o que é vedado pelo ordenamento jurídico.

Alegam que existe demora injustificada nos autos, com violação do art. 5º, inciso LXXVIII da CF/88.

Também apontam violação dos deveres do magistrado previstos no art. 35, II da LOMAN.

Devidamente intimada, a magistrada apresentou manifestação na mov. 1830XXX, afirmando a ausência de demora injustificada na condução do feito,.

É o relatório.

Da detida análise da fundamentação apresentada pelos requerentes e pela magistrada, é possível concluir que o objetivo da parte é discutir, pela via inadequada, o mérito das decisões judiciais prolatadas nos autos do processo nº 08143XX-70.2023.8.23.0010.

A irresignação dos requerentes está na concessão da tutela de urgência em favor da autora (...), para determinar ao(...) o depósito dos valores inerentes à venda de um imóvel rural de propriedade do Sr. (...), no valor de (...), em conta judicial.

A decisão prolatada pela magistrada foi submetida ao duplo grau de jurisdição, sendo esta Corte manteve a tutela de urgência.

Não bastasse a confirmação da tutela de urgência pelo TJRR, ainda foram interpostos outros dois recursos discutindo a mesma matéria enfrentada pelos integrantes das turmas cíveis.

Neste contexto, como ressaltou a magistrada em sua manifestação, o fato de a decisão não atender o interesse das partes não implica que o julgador age com o intuito de prejudicá-la.

Cumprе ressaltar que a Corregedoria-Geral de Justiça não é um órgão administrativo que tem por atribuição valorar o livre convencimento motivado do julgador em suas decisões judiciais.

De acordo com o entendimento do STF o Conselho Nacional de Justiça “como órgão de caráter eminentemente administrativo, não dispõe de atribuições institucionais que lhe permitam interferir na atividade jurisdicional dos magistrados e Tribunais”, entendimento este que se aplica às Corregedorias de Justiça.

Neste sentido:

EMENTA: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). CORREGEDORA NACIONAL DE JUSTIÇA. ATO QUE SUSPENDE A EFICÁCIA DE DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA NOS AUTOS DE AÇÃO CAUTELAR. INADMISSIBILIDADE. ATUAÇÃO “ULTRA VIRES” DA SENHORA CORREGEDORA NACIONAL DE JUSTIÇA, PORQUE EXCEDENTE DOS ESTRITOS LIMITES QUE

CONFORMAM O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES MERAMENTE ADMINISTRATIVAS OUTORGADAS PELA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA AO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E AOS ÓRGÃOS E AGENTES QUE O INTEGRAM. INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, NÃO OBSTANTE ÓRGÃO CONSTITUCIONAL DE CONTROLE INTERNO DO PODER JUDICIÁRIO, PARA INTERVIR EM PROCESSOS E EM DECISÕES DE NATUREZA JURISDICIONAL. IMPOSSIBILIDADE CONSTITUCIONAL DE O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (QUE SE QUALIFICA COMO ÓRGÃO DE CARÁTER EMINENTEMENTE ADMINISTRATIVO) FISCALIZAR, REEXAMINAR E SUSPENDER OS EFEITOS DECORRENTES DE ATO DE CONTEÚDO JURISDICIONAL. PRECEDENTES DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. MAGISTÉRIO DA DOUTRINA. MEDIDA LIMINAR DEFERIDA. STF - ED MS: 33570 DF - DISTRITO FEDERAL, Relator: Min. CELSO DE MELLO, Data de Julgamento: 21/05/2019, Data de Publicação: DJe-109 24/05/2019)

Por outro lado, a análise dos atos praticados nos autos revelam a inexistência de excesso de prazo injustificado.

Diante do exposto, considerando não existir qualquer conduta praticada pelo magistrado que se amolde à violações de cunho funcional para serem apurados nesta Corregedoria-Geral de Justiça, rejeito a representação.

Intime-se a parte desta decisão.

Publique-se. Arquive-se.

Boa Vista, 18/12/2023.

MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI

Corregedor-Geral de Justiça

PORTARIA CGJ/TJRR Nº 78, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Estabelece o calendário de decêndios para recolhimento de fundos do ano de 2024.

A **CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estas conferidas pelo art. 26 da Resolução nº 27/2023;

CONSIDERANDO que a inspeção e a fiscalização dos serviços do foro extrajudicial compete à Corregedoria-Geral de Justiça, conforme art. 28, inc. II, da Resolução nº 27/2023;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 34 e 36 da Lei Estadual nº 1.157/2016 (e suas alterações) sobre os prazos de repasse dos fundos (FECOM, FUNDEJURR e Taxa de Fiscalização);

CONSIDERANDO a necessidade de publicidade das datas de repasse por parte das Serventias Extrajudiciais do Estado de Roraima; e

CONSIDERANDO o teor do SEI n.º 0025905-47.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o Calendário de Decêndios para Recolhimento de Fundos do ano de 2024, conforme cronograma contido no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Para fins de que trata esta Portaria, define-se:

I - Decêndio: número ordinal e crescente que determina o período decendial correspondente;

II - De: data de início de apuração do decêndio;

III - Até: data final de apuração do decêndio;

IV - Limite Repasse: data limite de repasse dos valores dos fundos.

Parágrafo Único. Quando a data referente ao inciso IV não coincidir com dia útil, será considerado o primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º Compete às Serventias Extrajudiciais e à ANOREG/RR promoverem as devidas adequações no sistema *Escriba* - Portal do Selo Roraima (<https://selororaima.com.br/login/mainlogin>).

Art. 4º Os casos omissos serão dirimidos pela Corregedoria-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAFAELLA HOLANDA SILVEIRA
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça

ANEXO I

Calendário de Decêndios – Recolhimento de Fundos – 2024

DECÊNDIO	DE	ATÉ	Limite Repasse
1º	01/01/2024	10/01/2024	17/01/2024
2º	11/01/2024	20/01/2024	26/01/2024
3º	21/01/2024	31/01/2024	07/02/2024
4º	01/02/2024	10/02/2024	21/02/2024
5º	11/02/2024	20/02/2024	27/02/2024
6º	21/02/2024	29/02/2024	07/03/2024
7º	01/03/2024	10/03/2024	15/03/2024
8º	11/03/2024	20/03/2024	01/04/2024
9º	21/03/2024	31/03/2024	05/04/2024
10º	01/04/2024	10/04/2024	17/04/2024
11º	11/04/2024	20/04/2024	26/04/2024
12º	21/04/2024	30/04/2024	08/05/2024
13º	01/05/2024	10/05/2024	17/05/2024
14º	11/05/2024	20/05/2024	27/05/2024
15º	21/05/2024	31/05/2024	07/06/2024
16º	01/06/2024	10/06/2024	17/06/2024
17º	11/06/2024	20/06/2024	27/06/2024
18º	21/06/2024	30/06/2024	05/07/2024
19º	01/07/2024	10/07/2024	17/07/2024
20º	11/07/2024	20/07/2024	26/07/2024
21º	21/07/2024	31/07/2024	07/08/2024

22º	01/08/2024	10/08/2024	16/08/2024
23º	11/08/2024	20/08/2024	27/08/2024
24º	21/08/2024	31/08/2024	06/09/2024
25º	01/09/2024	10/09/2024	17/09/2024
26º	11/09/2024	20/09/2024	27/09/2024
27º	21/09/2024	30/09/2024	07/10/2024
28º	01/10/2024	10/10/2024	17/10/2024
29º	11/10/2024	20/10/2024	25/10/2024
30º	21/10/2024	31/10/2024	08/11/2024
31º	01/11/2024	10/11/2024	18/11/2024
32º	11/11/2024	20/11/2024	27/11/2024
33º	21/11/2024	30/11/2024	06/12/2024
34º	01/12/2024	10/12/2024	17/12/2024
35º	11/12/2024	20/12/2024	30/12/2024
36º	21/12/2024	31/12/2024	08/01/2025

Procedimento Administrativo nº 00254xx-61.2023.8.23.8000

Assunto : Procedimento Administrativo Disciplinar

DECISÃO

Trata-se de procedimento iniciado e encaminhado pela Secretaria da Comarca de (...), em cumprimento às decisões proferidas nos autos nº 08013xx-xx.2023.8.0030 e 08013xx-xx.2023.8.23.0030, no qual comunica a morosidade no cumprimento das Medidas Protetivas de Urgência deferidas pelo Juízo, conforme memorando [18604xx](#).

(...)

Conforme espelho do processo juntado no evento [18621xx](#), observa-se que a medida protetiva de urgência foi distribuída dia 08/12/2023 em (...), posteriormente enviada ao (...) pela servidora (...), sendo movimentada pelo servidor (...) apenas dia 10/12/2023, porém não encaminhado ao juízo para apreciação da medida solicitada, retornando para comarca de origem em 11/12/2023.

Instado a se manifestar, o servidor (...) apresentou defesa em 18/12/2023 informando: "(...)", conforme evento [18684xx](#).

No dia posterior à manifestação, em 19/12/2023, o servidor apresentou nova defesa informando que os referidos autos foram enviados erroneamente para o (...), em dia não útil, quando deveriam terem sido encaminhados para o (...). Comunicou, ainda, que o (...) não labora em regime de plantão (fins de semana e feriados), apenas redistribui os processos em dias úteis.

É o relato. Decido.

Inicialmente, cumpre destacar que a Corregedoria-Geral de Justiça é órgão de inspeção, fiscalização, disciplina e orientação administrativa, com atribuição em todo o Estado. Assim, compete este órgão censor realizar a supervisão das rotinas processuais, especialmente aquelas que fogem à sistemática ordinária.

Dito isso, durante o exercício das atribuições típicas da Corregedoria, não é admissível postura hostil ou conduta ofensiva direcionadas aos magistrados e servidores desta Corte.

Nesse sentido, o art. 7º, VI, da Resolução nº 73/2022 - Código de Ética e de Conduta dos Servidores do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, disciplina que:

Art. 7º Aos servidores do TJRR é vedado praticar qualquer ato que atente contra os compromissos éticos assumidos neste Código e os princípios e valores institucionais, em especial:

(...).

VI - adotar postura hostil, ofensiva, praticar qualquer tipo de assédio, desqualificar os demais profissionais ou ainda utilizar palavras ou gestos que atinjam a autoestima, a imagem ou o profissionalismo de alguém;

Além disso, o art. 5º, XI, do mesmo ato normativo, dispõe que:

Art. 5º São compromissos de conduta ética:

XI - facilitar a fiscalização de todos os atos ou serviços por quem de direito, prestando toda colaboração ao seu alcance;

Conforme se observa dos dispositivos supracitados, a conduta praticada pelo servidor (...) na ocasião em que apresentava manifestação em relação aos fatos apurados neste expediente, mostra-se dissonante dos deveres do cargo e viola o Código de Ética e de Conduta dos Servidores do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

Por conseguinte, a fim de reprimir conduta atentatória às atividades de fiscalização, bem como garantir o exercício da ampla defesa, entendo como necessária a abertura de procedimento administrativo disciplinar para responsabilização administrativa do servidor.

Ante o exposto, determino a abertura de procedimento administrativo disciplinar - PAD em desfavor do servidor(...), mat. (...), nos termos do art. 249, § 4º, IV, do Provimento CGJ n.º 2/2023.

O PAD deverá ser conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar - CPS.

Publique-se a respectiva Portaria de instauração.

Intime-se.

À Secretaria para providências de praxe.

Cumpra-se.

Boa Vista, 19/12/2023.

RAFAELLA HOLANDA SILVEIRA
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça

PORTARIA TJRR/CGJ Nº 79, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

A CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI nº 00254xx-61.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor(a) (...), mat. (...), lotado na (...), nos termos do art. 137 e 142 da Lei Complementar n. 53/2001, para apurar eventuais responsabilidades decorrentes dos fatos narrados no procedimento administrativo, bem como dos fatos conexos que surgirem durante a instrução.

Art. 2º Estabelecer que o Processo Administrativo Disciplinar seja processado pela Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, ou respectivos suplentes (Portaria n. 503, de 13/03/2023, publicada no DJE n. 7343), a qual poderá reportar-se diretamente aos demais Órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Parágrafo único. O prazo para conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, considerando-se automaticamente prorrogado, pelo prazo de 60 (trinta) dias, caso a Comissão não conclua os trabalhos no período inicialmente estipulado, conforme artigo 146, da LCE nº 53/2001.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 19/12/2023.

RAFAELLA HOLANDA SILVEIRA
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça

Procedimento Administrativo nº 00000xx-43.2022.8.23.60301-380

Assunto : Prestação de Contas da Serventia Extrajudicial

DECISÃO

Trata-se de procedimento iniciado por esta Corregedoria visando o acompanhamento da prestação de contas do Ofício Único da Comarca de (...).

Em decorrência das reiteradas inconsistências nas prestações de contas encaminhadas pela (...), o Setor de Gestão Extrajudicial elaborou minucioso relatório constante no evento [15233XX](#), no qual elencou uma série de possíveis irregularidades, apontando ao final as seguintes irregularidades:

- a)** falta de padronização do layout da planilha com as informações dificulta análise;
- b)** ausência de encaminhamento dos respectivos comprovantes das despesas lançadas no período de agosto à novembro de 2021;
- c)** ausência de apresentação do demonstrativo de cálculo da folha de pagamento mensal em todos os meses (exceto janeiro de 2022);
- d)** diferença entre o valor lançado com despesa com pessoal e os comprovantes de pagamento encaminhados - todos os meses analisados;
- e)** apuração injustificada de saldo negativo entre receitas e despesas, nos meses de outubro de 2021; julho, outubro e novembro de 2022;
- f)** contração de despesas que oneraram a renda da unidade vaga de modo continuado e que foi contraída sem a prévia autorização/comunicação do Tribunal a que estiver afeta a unidade do serviço, descumprindo o artigo 13, II do [Provimento 45/2015 - CNJ](#);
- g)** contração de despesas com bens móveis e reforma de imóvel sem a prévia autorização/comunicação do Tribunal a que estiver afeta a unidade do serviço, descumprindo o artigo 13, II do [Provimento 45/2015 - CNJ](#); e
- h)** lançamento de despesas que não estão no rol das despesas expressamente estabelecidas no artigo 8º do [Provimento 45/2015 - CNJ](#).
- i)** ausência de apresentação do comprovante de depósito do valor excedente ao teto remuneratório

Em razão do relatório emitido pelo Setor de Gestão Extrajudicial ([15233XX](#)), foi determinada a instauração de auditoria pela equipe do Núcleo de Auditoria Interna - NAI para elaboração de relatório conclusivo acerca da prestação de contas do Ofício único de Bonfim ([16123XX](#)).

O NAI concluiu que *"as prestações de contas encaminhadas pela Serventia Extrajudicial (...) – RR, no período de agosto de 2021 a março de 2023, apresentam inconsistências relevantes e devem ser consideradas para apreciação por essa Corregedoria-Geral de Justiça quanto à aplicação do art. 62 do Provimento TJRR/CGJ nº 01/2017"*.

Em resumo, dentre as inconsistências identificadas estão: **1)** incongruência na folha de pagamento; **2)** descumprimento dos arts. 1º, "b", e 2º do Provimento CNJ nº 45/2015 c/c o art. 88, inciso II, do Provimento TJRR/CGJ nº 01/2017; **3)** descumprimento do art. 57 do Provimento CNJ nº 45/2015; **4)** despesas sem comprovação e pessoais pagas com recursos da Serventia Extrajudicial; **5)** transferências de valores para as contas pessoais da Oficiala Interina acima do limite de 90,25%; **6)** descumprimento do art. 1º do Provimento CNJ nº 45/2015 - ausência de controles de Depósitos Prévios; **7)** descumprimento do art. 59 do Provimento TJRR/CGJ nº 01/2017; **8)** descumprimento do art. 10 do Provimento CNJ nº 45/2015 e **9)** ausência de informações dos valores recebidos em espécie.

Instada a se manifestar, (...), de forma intempestiva, informou que *"solicitou na CGJ, gestão anterior, o modelo da prestação de Contas (...) anterior, solicitação negada, em face da LGPD, em contato com*

interino anterior, o mesmo até se disponibilizou em fornecer um modelo, porém, o HD que tinha a documentação foi formatado".

Quanto aos itens f, g e h - 2.1 do relatório [17058XX](#), a(...) informa ainda que "*reconhece a falha na omissão da comunicação das despesas com móveis e reforma do imóvel, mas com acompanhamento do escritório de contabilidade, não haverá incidência*".

Em relação ausência de apresentação do comprovante de depósito do valor excedente ao teto remuneratório, (...) comunica que "*desde que assumiu a (...), vem cumprido com suas obrigações, o Ofício Único de (...), conta com peculiaridade e vasta demanda imobiliárias de alta complexidade*".

É o relato. Decido.

De início, destaco que os tabeliães interinos nomeados, ao assumirem a serventia, prestam o compromisso de guardar e conservar os documentos, fichas, livros, papéis, microfimes e sistemas de computação, selos de fiscalização e todo o acervo pertencente ao serviço até a efetiva transmissão do serviço ao novo delegatário aprovado em concurso público, **bem como aceitam os encargos e deveres dispostos em lei afetos à atividade notarial e de registros e as normas editadas pela Corregedoria Geral de Justiça**, conforme dispõe o art. 53, do Provimento CGJ n. 01/2017.

Nessa senda, embora os direitos e deveres do tabelião interino sejam equiparados aos do titular, deve ser observada a natureza precária da designação e a necessidade de prestação de contas dos rendimentos e despesas da serventia. Assim, a contratação de novos prepostos, o aumento de salários dos prepostos já existentes ou a contratação de novas locações de bens móveis ou imóveis, de equipamentos ou de serviços, que possam onerar a renda da unidade vaga de modo continuado, dependem de prévia autorização do Corregedor (a)-Geral de Justiça.

Do mesmo modo, todos os investimentos/despesas que comprometam a renda da unidade deve ser objeto de análise e aprovação do Corregedor (a)-Geral de Justiça, nos termos do art. 4º da Resolução CNJ n. 80/2009.

Além disso, é cediço que tanto os tabeliães titulares quanto os interinos, ao receberem a delegação, se comprometem a obedecer estritamente os princípios constitucionais e administrativos, especialmente aqueles relativos à administração pública, quais sejam, da moralidade, legalidade, probidade e indisponibilidade do interesse público. Não é demais lembrar que os tabeliães/oficiais respondem igualmente por ato de improbidade administrativa praticado no exercício das atividades de delegação em virtude do ônus e bônus recebido.

Nesse sentido, em análise aos relatórios emitidos pelo Setor de Gestão Extrajudiciais e Núcleo de Auditoria Interna ([15233XX](#) e [17058XX](#)), e em razão das irregularidades identificadas pelos setores administrativos, entendo como necessária a Sindicância Acusatória para apurar a responsabilidade da (...) quanto ao eventual descumprimento dos deveres inerentes à função desempenhada e ressarcimento ao erário.

Ante o exposto, determino a instauração de Sindicância Acusatória em desfavor de (...), nos termos do art. 136 do Provimento TJRR/CGJ nº 01/2017.

Em homenagem ao princípio da continuidade do serviço público e considerando compromisso manifestado pela tabeliã interina no evento [1727479](#), deixo, por ora, de determinar o afastamento preventivo previsto no art. 64 do Provimento TJRR/CGJ nº 01/2017.

À Secretaria para publicação da respectiva Portaria e demais providências de praxe.

Intime-se.

Publique-se com as cautelas devidas.

Boa Vista, 20/12/2023.

RAFAELLA HOLANDA SILVEIRA
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça

Corregedoria

HDtGDNsGuEq2Nmy8js6yXxlHxnY=

PORTARIA/CGJ Nº 80, DE 21 de DEZEMBRO DE 2023.

A JUÍZA CORREGEDORA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI nº 00000xx-43.2022.8.23.60301-380,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Acusatória, em desfavor de (...) , na forma do art. 137 e 139, ambos da LCE nº 053/01, para apurar eventuais responsabilidades decorrentes dos fatos comunicados no expediente supramencionado, bem como dos fatos conexos que surgirem durante a instrução.

Art. 2º Estabelecer que a Sindicância seja processada pela Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, ou respectivos suplentes (PORTARIA Nº 503, de 13/3/2023, publicada no DJE nº 7343), a qual poderá reportar-se diretamente aos demais Órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Parágrafo único: O prazo para conclusão dos trabalhos é de trinta (30) dias, considera-se automaticamente prorrogado o prazo para conclusão da Sindicância, de forma ininterrupta, por trinta (30) dias, caso a comissão processante não tenha completado a instrução no prazo inicialmente estipulado (parágrafo único do art. 139, da Lei Complementar Estadual nº 053/2001).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Boa Vista, 20/12/2023.

RAFAELLA HOLANDA SILVEIRA
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça

NÚCLEO DE PRECATÓRIOS

Expediente de 21/12/2023

SEI Nº 0019080-58.2021.8.23.8000**DESPACHO 1869932/2023 - PR/NUPREC****Processo GESTÃO DE PRECATÓRIOS n. 0019080-58.2021.8.23.8000****Assunto: Acordo Direto - Normatização no âmbito do Estado de Roraima**

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico - DJE a planilha 1869343, com a listagem das propostas habilitadas e classificadas para pagamento dos precatórios pelo acordo direto com o Estado de Roraima, bem como com a listagem das propostas inabilitadas, conforme determina o item 10.1 do Edital TJRR nº 02/2023 - Estado de Roraima.

Juiz **Esdras Silva Benchimol**
Auxiliar da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **ESDRAS SILVA BENCHIMOL PINTO, Juiz Auxiliar da Presidência**, em 20/12/2023, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1869932** e o código CRC **341ª58F2**.

RELATÓRIO DE PRECATÓRIOS APTOS PARA PAGAMENTO EM ORDEM CRONOLÓGICA DOS OPTANTES PELO ACORDO DIRETO COM DESAJO

N.	Precatório	Orçamento	Natureza	Expedição	Projudi
1	900318/2020	2022	Alimentar	13/08/2020 17:11:17	0820488-96.2020.8.23.0010
2	900316/2020	2022	Alimentar	13/08/2020 17:39:46	0820495-88.2020.8.23.0010
3	900344/2020	2022	Alimentar	13/08/2020 18:31:13	0820524-41.2020.8.23.0010
4	900380/2020	2022	Alimentar	13/08/2020 18:56:24	0820537-40.2020.8.23.0010
5	900383/2020	2022	Alimentar	14/08/2020 10:16:01	0820612-79.2020.8.23.0010
6	900419/2020	2022	Alimentar	15/09/2020 14:31:35	0823540-03.2020.8.23.0010
7	900429/2020	2022	Alimentar	25/09/2020 09:30:43	0824693-71.2020.8.23.0010
8	900516/2020	2022	Alimentar	09/11/2020 17:29:31	0828863-86.2020.8.23.0010
9	900517/2020	2022	Alimentar	09/11/2020 17:29:46	0828864-71.2020.8.23.0010
10	900521/2020	2022	Alimentar	09/11/2020 17:30:59	0828870-78.2020.8.23.0010
11	900522/2020	2022	Alimentar	09/11/2020 17:31:13	0828871-63.2020.8.23.0010
12	900523/2020	2022	Alimentar	09/11/2020 17:31:28	0828872-48.2020.8.23.0010
13	900182/2021	2022	Alimentar	31/05/2021 15:43:53	0814023-37.2021.8.23.0010
14	900190/2021	2022	Alimentar	01/06/2021 10:56:17	0814114-30.2021.8.23.0010
15	900321/2021	2022	Alimentar	23/06/2021 11:35:06	0816606-92.2021.8.23.0010
16	900290/2021	2022	Alimentar	23/06/2021 16:25:29	0816684-86.2021.8.23.0010
17	900280/2021	2022	Alimentar	30/06/2021 13:00:47	0817327-44.2021.8.23.0010
18	900470/2020	2022	Comum	03/11/2020 16:05:02	0828319-98.2020.8.23.0010

19	900515/2021	2023	Alimentar	03/08/2021 14:21:09	0821137-27.2021.8.23.0010
20	900512/2021	2023	Alimentar	03/08/2021 14:30:09	0821141-64.2021.8.23.0010
21	900607/2021	2023	Alimentar	12/08/2021 13:39:41	0822222-48.2021.8.23.0010
22	900629/2021	2023	Alimentar	24/08/2021 10:35:23	0823468-79.2021.8.23.0010
23	900630/2021	2023	Alimentar	24/08/2021 10:35:32	0823469-64.2021.8.23.0010
24	900631/2021	2023	Alimentar	24/08/2021 10:35:44	0823470-49.2021.8.23.0010
25	900652/2021	2023	Alimentar	31/08/2021 11:59:10	0824230-95.2021.8.23.0010
26	900679/2021	2023	Alimentar	22/09/2021 12:57:38	0826676-71.2021.8.23.0010
27	900728/2021	2023	Alimentar	08/10/2021 11:02:47	0828342-10.2021.8.23.0010
28	900733/2021	2023	Alimentar	08/10/2021 11:16:34	0828351-69.2021.8.23.0010
29	900752/2021	2023	Alimentar	18/10/2021 16:03:26	0829145-90.2021.8.23.0010
30	900813/2021	2023	Alimentar	21/10/2021 10:58:18	0829584-04.2021.8.23.0010
31	900818/2021	2023	Alimentar	21/10/2021 13:09:37	0829633-45.2021.8.23.0010
32	900853/2021	2023	Alimentar	22/10/2021 11:11:00	0829768-57.2021.8.23.0010
33	900920/2021	2023	Alimentar	04/11/2021 09:56:43	0830900-52.2021.8.23.0010
34	900917/2021	2023	Alimentar	04/11/2021 10:52:08	0830921-28.2021.8.23.0010
35	900918/2021	2023	Alimentar	04/11/2021 10:52:22	0830922-13.2021.8.23.0010
36	900944/2021	2023	Alimentar	08/11/2021 12:10:57	0831372-53.2021.8.23.0010
37	901025/2021	2023	Alimentar	23/11/2021 10:29:44	0833478-85.2021.8.23.0010
38	901027/2021	2023	Alimentar	23/11/2021 10:39:30	0833484-92.2021.8.23.0010
39	901037/2021	2023	Alimentar	23/11/2021 14:02:47	0833555-94.2021.8.23.0010
40	901080/2021	2023	Alimentar	06/12/2021 11:31:09	0835370-29.2021.8.23.0010
41	900010/2022	2023	Alimentar	11/01/2022 17:22:47	0800676-97.2022.8.23.0010
42	900011/2022	2023	Alimentar	11/01/2022 17:25:34	0800677-82.2022.8.23.0010
43	900012/2022	2023	Alimentar	11/01/2022 17:28:56	0800678-67.2022.8.23.0010
44	900036/2022	2023	Alimentar	25/01/2022 08:21:20	0801791-56.2022.8.23.0010
45	900084/2022	2023	Alimentar	18/02/2022 17:47:21	0805074-87.2022.8.23.0010
46	900209/2022	2023	Alimentar	22/03/2022 16:55:21	0808675-04.2022.8.23.0010
47	900937/2021	2023	Comum	05/11/2021 18:00:46	0831159-47.2021.8.23.0010
48	900293/2022	2024	Alimentar	12/04/2022 16:36:03	0811186-72.2022.8.23.0010
49	900320/2022	2024	Alimentar	27/04/2022 16:07:15	0812674-62.2022.8.23.0010
50	900393/2022	2024	Alimentar	02/06/2022 14:57:08	0817112-34.2022.8.23.0010
51	900407/2022	2024	Alimentar	13/06/2022 17:58:20	0818175-94.2022.8.23.0010
52	900451/2022	2024	Alimentar	21/06/2022 11:14:17	0818887-84.2022.8.23.0010
53	900467/2022	2024	Alimentar	22/06/2022 15:45:48	0819091-31.2022.8.23.0010
54	900517/2022	2024	Alimentar	12/07/2022 14:42:45	0821170-80.2022.8.23.0010
55	900568/2022	2024	Alimentar	08/08/2022 16:17:06	0824504-25.2022.8.23.0010
56	900772/2022	2024	Alimentar	24/10/2022 10:48:21	0833423-03.2022.8.23.0010
57	900000/2023	2024	Alimentar	17/01/2023 12:13:53	0801203-15.2023.8.23.0010
58	900018/2023	2024	Alimentar	24/01/2023 14:46:39	0801890-89.2023.8.23.0010
59	900043/2023	2024	Alimentar	30/01/2023 12:02:59	0802566-37.2023.8.23.0010
60	900055/2023	2024	Alimentar	31/01/2023 11:19:31	0802730-02.2023.8.23.0010
61	900209/2023	2024	Alimentar	15/03/2023 14:39:58	0808294-59.2023.8.23.0010
62	900279/2023	2024	Alimentar	28/03/2023 15:55:29	0810003-32.2023.8.23.0010
63	900409/2022	2024	Comum	13/06/2022 18:02:22	0818177-64.2022.8.23.0010
64	900837/2022	2024	Comum	01/02/2023 11:25:45	0802932-76.2023.8.23.0010

**RELATÓRIO DE CREDORES INAPTOS PARA REALIZAREM O ACORDO DIRETO CONFORME O
EDITAL TJRR Nº 02/2023 - ESTADO DE RORAIMA**

N.	Precatório	Orçamento	Natureza	Expedição	Projudi	Motivo do Indeferimento
1	900500/2020	2022	Comum	06/11/20 10:27	0828605- 76.2020.8.23.0010	Desatendimento aos itens 3.1 e 3.6
2	900545/2020	2022	Alimentar	25/11/20 10:57	0830202- 80.2020.8.23.0010	Desatendimento aos itens 3.1 e 3.6
3	900214/2022	2023	Alimentar	22/03/22 17:06	0808685- 48.2022.8.23.0010	Desatendimento aos itens 3.1 e 3.6
4	900484/2023	2025	Alimentar	14/07/23 16:07	0824662- 46.2023.8.23.0010	Expedição posterior a 02.04.2023 (item 8.1)

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, IV, V e VII da Portaria nº 432/2023, **DECIDE**:

1. **Reconhecer, nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/1964 c/c o art. 22, §§ 1º e 2º, alínea “c” do Decreto Federal nº 93.872/86**, a despesa relativa a exercício anterior os procedimentos, conforme detalhamento:

Nº do SEI	Assunto	Exercício	VALOR R\$
0026315-08.2023.8.23.8000	Folha de Pagamento Suplementar - Dezembro/2023	2019, 2020, 2021 e 2022	R\$ 254.533,40

2. Publique-se e certifique-se.

SEI nº 0022250-67.2023.8.23.8000

Origem: Subcoordenadoria de Apoio Administrativo

Assunto: Suprimento de Fundos

DECISÃO

1. Trata-se de procedimento administrativo solicitando suprimentos de fundos em nome do servidor **FRANCISCO NUNES PEREIRA**, Assistente Técnico, lotado na Subcoordenadoria de Apoio Administrativo, conforme o formulário acostado ao evento [1818681](#).
2. Com fundamento no item 11.5 do Manual de Normas e Procedimentos para utilização de Suprimento de Fundos por meio do Cartão de Pagamento do Poder Judiciário do Estado de Roraima - CPPJE (1ª Edição), **APROVO A PRESTAÇÃO DE CONTAS**, com base na Análise Suprimento de Fundos ([1870978](#)) e com o permissivo previsto no inciso V, do art. 6º, da Portaria da Presidência nº 432/2023.
3. Publique-se e certifique-se.

SEI nº 0023977-61.2023.8.23.8000

Origem: Secretaria de Infraestrutura e Logística

Assunto: Suprimento de Fundos

DECISÃO

1. Trata-se de procedimento administrativo que acompanha a concessão de suprimentos de fundos em nome do servidor **ANDRÉ CLÓVIS AGUIAR MALVEIRA**, Agente Administrativo (União - Requisitado), lotado na Secretaria de infraestrutura e Logística, conforme Decisão SOF [1841814](#).

2. O suprido encaminhou, os documentos fiscais ([1865253](#) e [1865254](#)), acompanhado de cópia de extrato bancário ([1868120](#) e [1868121](#)), os quais foram submetidos à análise deste gabinete.
3. Diante do exposto, **acolho a Análise de Prestação de Contas** ([1871009](#)) e, amparada pelo art. 6º, V, da Portaria da Presidência nº 432, de 28/02/2023, **APROVO, A PRESTAÇÃO DE CONTAS** apresentada pelo suprido **ANDRÉ CLÓVIS AGUIAR MALVEIRA**, correspondente ao Suprimento de Fundos autorizado por meio da Decisão SOF ([1841814](#)).
4. Publique-se e certifique-se.

PORTARIA DO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2023

N. 620 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0025475-95.2023.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
RICARDO ALMEIDA FERNANDES		Função Técnica de Assessoramento	0,5 (meia diária)
FRANCISCO DAS CHAGAS VENTURA CABRAL			
RODRIGO COELHO VIANA			
Destino:	Comarca de Bonfim/RR.		
Motivo:	Realizar a fiscalização e acompanhar a troca de extintores.		
Data:	13.12.2023		

N. 621 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0025811-02.2023.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
ANTONIO EDIMILSON VITALINO DE SOUSA	Função Técnica Administrativa	1,5 (uma e meia)
Destino:	Boa Vista/RR.	
Motivo:	Transportar material de expediente e lavagem do veículo.	
Data:	18 e 19.12.2023.	

N. 622 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0026239-81.2023.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
ANTONIO EDIMILSON VITALINO DE SOUSA	Função Técnica Administrativa - Oficial de Justiça Ad Hoc	0,5 (meia diária)
Destino:	Comunidades Equador, Arara Azul e Colina/RR.	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.	
Data:	06/12/2023	

N. 623 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0026105-54.2023.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
WENDEL CORDEIRO DE LIMA		Oficial de Justiça	1,5 (uma e meia)
JOSÉ DE RIBAMAR LOPES FILHO		Cedido - Motorista	
Destino:	Zona rural da Comarca de Caracarai/RR.		
Motivo:	Cumprir mandados judiciais		
Data:	18 e 19.12.2023		

N. 624 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0025170-14.2023.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
WENDEL CORDEIRO DE LIMA		Oficial de Justiça	1,5 (uma e meia)
JOSÉ DE RIBAMAR LOPES FILHO		Cedido - Motorista	
Destino:	Zona rural da Comarca de Caracarai/RR.		
Motivo:	Cumprir mandados judiciais		
Data:	06 e 07.12.2023		

N. 625 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0026233-74.2023.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
ANTONIO EDIMILSON VITALINO DE SOUSA	Função Técnica Administrativa	1,5 (uma e meia)
Destino:	Boa Vista/RR.	
Motivo:	Conduzir idoso até o abrigo em Boa Vista para internação.	
Data:	08 e 09.11.2023	

Boa Vista, 21 de Dezembro de 2023.

Tainah Westin de Camargo Mota
Secretária de Orçamento e Finanças

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente de 21/12/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO: 55/2021

PROCESSO SEI Nº: 0006700-03.2021.8.23.8000

ADITAMENTO: Segundo Termo Aditivo

ASSUNTO: Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva das Instalações Elétricas Prediais e Implantação de novos circuitos elétricos, em baixa tensão, para atender à demanda do Poder Judiciário de Roraima.

CONTRATADA: P A de Castro Placido Eireli - CNPJ: 03.463.168/0001-21

OBJETO DA ALTERAÇÃO: Reajuste de 5.1852% do valor do contrato, e PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, passando de 28/12/2023 para 28/12/2024.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, inciso II, e 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

REPRESENTANTE DO TJRR: Henrique de Melo Tavares - Secretário-Geral.

REPRESENTANTES DA CONTRATADA: Priscila Abreu de Castro Placido - Representante Legal.

DATA: 15 de dezembro de 2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO: 18/2022

PROCESSO SEI Nº: 0005831-06.2022.8.23.8000

ADITAMENTO: Segundo Termo Aditivo

ASSUNTO: Prestação de serviços de transporte terrestre ou agenciamento/intermediação de transporte terrestre dos servidores, empregados e colaboradores a serviço dos órgãos e entidades da Administração Pública, por demanda, no município de Boa Vista e parte da região metropolitana.

CONTRATADA: BATUR Bahia Transportes e Turismo Eireli - CNPJ: 04.849.689/0001-84

OBJETO DA ALTERAÇÃO: SUPRESSÃO de 85% do valor do Contrato firmado entre as partes, que corresponde a R\$ 879.750,00 (oitocentos e setenta e nove mil setecentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, II da Lei nº 8.666/93.

REPRESENTANTE DO TJRR: Henrique de Melo Tavares - Secretário-Geral.

REPRESENTANTES DA CONTRATADA: Denise Silva Cardoso de Oliveira - Representante Legal.

DATA: 20 de dezembro de 2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO: 06/2020

PROCESSO SEI Nº: 0022151-39.2019.8.23.8000

ADITAMENTO: Quinto Termo Aditivo

ASSUNTO: Prestação de Serviços de link de Internet com velocidade 1000Mbps (1GB), dedicado e full, tanto para download quanto para upload, com serviço agregado de segurança contra ataques do tipo negação de serviço (DDoS).

CONTRATADA: Claro S.A - CNPJ:40.432.544/0001-47

OBJETO DA ALTERAÇÃO: Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, passando de 28/01/2024 para 28/01/2025.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

REPRESENTANTE DO TJRR: Henrique de Melo Tavares - Secretário-Geral.

REPRESENTANTES DA CONTRATADA: Herick Kelmer de Souza Araújo - Representante Legal.

DATA: 20 de dezembro de 2023.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO SEI Nº: 0021312-72.2023.8.23.8000

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em Tecnologia da Informação, para atender a demanda do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

CONTRATADA: Gartner do Brasil Serviços de Pesquisas LTDA, CNPJ nº 02.593.165/0001-40.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.

VALOR: R\$ 2.592.100,00 (*dois milhões, quinhentos e noventa e dois mil e cem reais*).

DATA: 21 de dezembro de 2023.

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Expediente de 20/12/2023

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL**PORTARIA 2098/2023/SDPG-CG/SDPG/DPG**

O Subdefensor Público Geral do Estado de Roraima no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o artigo 16 da Resolução nº 85, de 10 de abril de 2023 que estabelece será designado um servidor para assessoramento do Defensor Público no Plantão Defensorial,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVALIDAR a atuação do Servidor Público nas Audiências de Custódia da Comarca de Boa Vista/RR, em dias sem expediente regular, conforme abaixo:

16 e 17/12	ANTÔNIO EVANGELISTA SOBRINHO JUNIOR
------------	-------------------------------------

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NATANAEL DE LIMA FERREIRA

Subdefensor Público Geral

Em 19 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL DE LIMA FERREIRA**, Subdefensor Público Geral, em 19/12/2023, às 12:40, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0529845** e o código CRC **F88FB3D0**.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0529393 - DG-CG/DG/DPG**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Defensor Público-Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais resolve **RATIFICAR** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** 0529295, com nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, conforme **Parecer Nº 289 (0517040)**, exarado pela **CONJUR/DPE/RR**, e **Parecer nº 878 (0529020)**, exarado pelo Controle Interno referente ao **Processo SEI nº 002764/2023**.

OBJETO: Contratação de Fornecimento contínuo de energia elétrica para atendimento às unidades consumidoras sob a responsabilidade da Defensoria Pública do Estado de Roraima – DPE/RR, localizadas no Estado de Roraima (Capital e Interior);

VALOR: Valor estimado mensal de **R\$ 68.899,72** (sessenta e oito mil oitocentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), perfazendo um valor total estimado para o período de 12 meses de **R\$ 826.796,74** (oitocentos e vinte e seis mil setecentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos);

EMPRESA: RORAIMA ENERGIA S.A;

CNPJ Nº: 02.341.470/0001-44;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

SUBELEMENTO DE DESPESA: 59 - Serviços de Energia Elétrica;

FONTE: 1.500;

CÓD. ACOMPANHAMENTO: 0101.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral da DPE/RR

Em 18 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 19/12/2023, às 11:36, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0529393** e o código CRC **A7ED938D**

PORTARIA 2096/2023/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Despacho 42673 (0529645), Teor do Processo SEI nº 004296/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR a Defensora Pública Dr^a **TATYANE ALVES COSTA**, para, excepcionalmente, atuar em favor dos interesses do assistido A. da C., nos autos do processo nº 0800571-04.2023.8.23.0005, nº 0800691-47.2023.8.23.0005 e nº 0800570-19.2023.8.23.0005, que tramita junto à Comarca de Alto Alegre/RR. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral

Em 19 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 19/12/2023, às 11:13, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0529724** e o código CRC **26531A26**

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 2100/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG, em evento 0453970 e Portaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012.

Considerando o Processo Sei nº. 002484/2021.

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as férias do servidor CLÁUDIO RIVELINO DA SILVA MELO, Assessor Especial II, referentes ao exercício de 2024, anteriormente marcadas para os períodos de 03 a 17 de junho de 2024 e 02 a 16 de setembro de 2024, conforme Portaria 1771/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 18 de outubro de 2023, publicada no DEDPERR nº 817 de 27.11.2023, conforme evento 0511799, a serem usufruídas, 15 (quinze) dias a contar de 12 de março de 2024 e 15 (quinze) dias a contar de 10 de julho de 2024. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Em 19 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA, Diretora do Departamento de Recursos Humanos**, em 19/12/2023, às 15:16, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0529974** e o código CRC **707881B1**.

PORTARIA 2099/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG, em evento 0453970 e Portaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012.

Considerando o Processo Sei nº. 004375/2018.

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as férias da servidora DAYANE CRISTINA PALHARES DE SOUSA, Assessora Jurídica, referentes ao exercício de 2023, anteriormente marcadas para o período de 19 a 28 de janeiro de 2024, conforme Portaria nº 1971/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 06 de dezembro de 2022, publicada no DEDPERR nº 605 de 29.12.2022, conforme evento 0417712, a serem usufruídas, a contar de 24 de junho de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Em 19 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA**, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, em 19/12/2023, às 15:16, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0529953** e o código CRC **6B6F9BF8**.

PORTARIA 2082/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG, em evento 0453970 e Portaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012.

Considerando a Lei nº 1.633, de 18 de janeiro de 2022;

Considerando o Processo Sei nº. 003978/2023.

RESOLVE:

Divulgar a Escala dos Servidores da Defensoria Pública do Estado de Roraima, que atuarão no período do **RECESSO FORENSE** de **20.12.2023 a 06.01.2024**, conforme segue:

ITEM	NOME	MAT.	CARGO	DATA
01	Adriana Patrícia Farias de Lima	79140119	Consultor Jurídico	29.12.2023 a 06.01.2024
02	Amanda Karoline Carvalho Barros	434080223	Assessor Jurídico	20.12.2023 a 06.01.2024
03	Anastácia da Conceição Souza Barroso Santos	129040313	Chefe de Gabinete da Administração Superior	29.12.2023 a 06.01.2024
04	Antonio Evangelista Sobrinho Junior	176020215	Assessor Jurídico	20.12.2023 a 06.01.2024
05	Amabille Emirella Peres Damasceno	448150523	Assessor Especial III	29.12.2023 a 06.01.2024

06	Arthur de Jesus Correia	207200916	Chefe da Divisão de Cálculos e Pagamento de Pessoal	20.12.2023 a 06.01.2024
07	Assunção Viana Matos de Oliveira	177020215	Assessora Jurídica	20.12.2023 a 06.01.2024
08	Beatriz Cordeiro Isaias Silva	33050218	Assessor Técnico	20.12.2023 a 06.01.2024
09	Bruna Santos de Souza	346010222	Assessor Especial I	20 a 28.12.2023
10	Caio Bruno Filgueira Bezerra	419080622	Assessor Jurídico	20.12.2023 a 06.01.2024
11	Carlúcio Lopes Soares	247110618	Chefe de Gabinete de Defensor Público	20 a 28.12.2023
12	Celton Ramos dos Santos	201010416	Assessor de Comunicação Social	20 a 28.12.2023
13	Clara Danielle Figueira de Lima Almeida	231060218	Chefe da Seção de Administração de Folha de Pagamento e Demonstrativos de Cálculos	20.12.2023 a 06.01.2024
14	Cristiane Alves da Cunha	140041113	Consultor Jurídico	20 a 28.12.2023
15	Daniel Lucas Lima Taveira	330010221	Assessor Especial I	20.12.2023 a 06.01.2024
16	Danielle Yumi Mizuno	347030322	Chefe da Seção de Projetos Técnicos e Arquitetônicos	20 a 28.12.2023
17	Deusivan Andrade Carlos	417010622	Assessor Especial III	20.12.2023 a 06.01.2024
18	Diana Carvalho da Silva	49011107	Consultor Jurídico	20.12.2023 a 06.01.2024
19	Diego Melo Pinheiro	402110422	Chefe de Gabinete de Defensor Público	20 a 28.12.2023
20	Dinamar da Cunha Almeida	89010812	Chefe da Divisão de Contratos e Convênios	20 a 28.12.2023
21	Diogo de Paula Vasconcelos	275011018	Chefe da Seção de Patrimônio	20.12.2023 a 06.01.2024
22	Dorothy Souza dos Santos	27010917	Chefe da Divisão de Planejamento	29.12.2023 a 06.01.2024
23	Eliane Nunes da Silva	294010319	Chefe de Gabinete de Defensor Público	20 a 28.12.2023
24	Elielda Diogenes Chaves	3370959	Agente Administrativo	29.12.2023 a 06.01.2024
25	Esthefanny Kely da Silva Reis	341010222	Assessor Jurídico	20 a 28.12.2023
26	Eunice Almeida Evangelista	40003592	Diretor do Departamento de Recursos Humanos	20.12.2023 a 06.01.2024
27	Felipe Araújo Nunes de Lima	08200417	Assessor Especial II	20.12.2023 a 06.01.2024
28	Flávio da Silva Fonseca	105030912	Assessor Jurídico	20 a 28.12.2023

29	Francisco Leonardo Bezerra Rocha	37090418	Assessor Especial III	20.12.2023 a 06.01.2024
30	Gilcimar Rodrigues da Silva	139020913	Assessor Técnico	20.12.2023 a 06.01.2024
31	Gleyci Anne Landins de Oliveira	266011018	Chefe da Divisão de Contabilidade	20.12.2023 a 06.01.2024
32	Hilda Mônica Magalhães Cavalcante	287180119	Chefe de Gabinete de Defensor Público	20.12.2023 a 06.01.2024
33	Ingrid Araújo dos Santos	206200916	Chefe da Seção de Controle e Desenvolvimento de Pessoal	20.12.2023 a 06.01.2024
34	Islandia de Azevedo	40003808	Chefe de Gabinete de Defensor Público	29.12.2023 a 06.01.2024
35	Jamilda da Silva Serrador	292040219	Chefe da Divisão de Contratos Terceirizados	20 a 28.12.2023
36	Janaina Costa Tupinambá Benedetti	60090608	Chefe de Gabinete da Administração Superior	29.12.2023 a 06.01.2024
37	Jainny Diôgo Lima da Silva	05130217	Auxiliar Administrativo	20.12.2023 a 06.01.2024
38	Jaqueline Cristine Ferreira dos Santos de Souza	82040112	Chefe da Divisão de Finanças	20.12.2023 a 06.01.2024
39	José Mário Ferreira da Silva	443030423	Chefe da Seção de Transporte	20 a 28.12.2023
40	José Mario Rodrigues Moreira	268011018	Assessor Especial III	20.12.2023 a 06.01.2024
41	Leonardo Oliveira da Silva	321070121	Assessor Jurídico	29.12.2023 a 06.01.2024
42	Leyliani Cristiny Machado Campos	13220817	Chefe de Gabinete de Defensor Público	20 a 28.12.2023
43	Lucas da Silva Mesquita	15220817	Chefe da Seção de Fiscalização de Obras e Manutenção Predial	29.12.2023 a 06.01.2024
44	Lucilana de Souza Mota	94010812	Chefe da Divisão de Gestão de Pessoal	20.12.2023 a 06.01.2024
45	Magno da Silva Matos	227071217	Chefe da Divisão de Material e Patrimônio	20.12.2023 a 06.01.2024
46	Marcela Vieira da Silva	365010422	Assessor Especial III	20 a 28.12.2023
47	Maria de Fátima Lima da Silva	708610	Diretora-Geral	20.12.2023 a 06.01.2024
48	Maria de Fátima da Silva Alves	20220817	Assessor Especial I	20.12.2023 a 06.01.2024
49	Mário de Brito Lima	277101018	Assessor Especial III	29.12.2023 a 06.01.2024
50	Mario Jorge Germano da Costa	54050508	Assessor Especial II	29.12.2023 a 06.01.2024
51	Marines Cruz Carvalho	3369230	Agente Administrativo - NA	20.12.2023 a 06.01.2024
52	Martin Esteban Pando Laguzzi	302020519	Chefe da Divisão de	20 a

			Serviços Gerais	28.12.2023
53	Mayara Laís Nóbrega Pinto	407050522	Assessor Especial II	20.12.2023 a 06.01.2024
54	Mikaela Nogueira da Silva	375010422	Chefe da Seção Pagamento	20.12.2023 a 06.01.2024
55	Mizael Mendes da Silva	234070518	Chefe de Gabinete de Defensor Público	29.12.2023 a 06.01.2024
56	Natércio Leite Dutra	191010915	Chefe de Divisão da Modernização e Governança de TI	29.12.2023 a 06.01.2024
57	Natali Vitoria Lima da Silva	312110220	Assessor Especial II	20.12.2023 a 06.01.2024
58	Osvaldo Amaral de Brito Neto	454030723	Chefe da Seção de Escrituração	20.12.2023 a 06.01.2024
59	Phellipe Feitosa de Lima	184020315	Chefe da Seção de Compras	20 a 28.12.2023
60	Regis Macêdo Braga	170020514	Chefe de Gabinete da Administração Superior	20 a 28.12.2023
61	Ricardo Nattrodt de Magalhães	102020812	Diretor do Departamento de Tecnologia de Informação e Comunicação	20 a 28.12.2023
62	Ricardo Watanabe Reis	273011018	Assessor Técnico	20.12.2023 a 06.01.2024
63	Rigoberto Araújo de Moraes	712020	Diretor do Departamento de Administração	29.12.2023 a 06.01.2024
64	Riso Duarte Barbosa Filho	06200317	Diretor do Departamento de Planejamento, Orçamento e Finanças	20.12.2023 a 06.01.2024
65	Stephano Augusto de Araújo Cunha	167030214	Consultor Jurídico	29.12.2023 a 06.01.2024
66	Thais Eduarda Souza Alves	241160518	Chefe de Gabinete de Defensor Público	20.12.2023 a 06.01.2024
67	Valessa Peres Tabosa	62090608	Consultora Jurídica	29.12.2023 a 06.01.2024
68	Vanessa Fabiola Fernandes da Silva	412090522	Assessor Especial II	29.12.2023 a 06.01.2024
69	Venícius Antony Linhares	297010319	Assessor Técnico	29.12.2023 a 06.01.2024
70	Vivian Silvano	56140508	Assessor de Cerimonial	20.12.2023 a 06.01.2024
71	Walber Santana Medrado	100010812	Assessor Técnico	29.12.2023 a 06.01.2024
72	Wesley de Souza Rosa	447150523	Assessor Especial III	20.12.2023 a 06.01.2024
73	William Fonseca Salvador	430100123	Assessor Especial I	20.12.2023 a 06.01.2024
74	Ynaíma Suanam Rios Santana	272011018	Chefe de Gabinete de Defensor Público	20.12.2023 a 06.01.2024

75	Zuila Canavarro Marinho	220030417	Chefe de Gabinete de Defensor Público	20 a 28.12.2023
----	-------------------------	-----------	---------------------------------------	--------------------

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Em 15 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA, Diretora do Departamento de Recursos Humanos**, em 19/12/2023, às 15:15, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0528577** e o código CRC **CAA6D6FF**.

PORTARIA 2097/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG, em evento 0453970 e Portaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012.

Considerando o Processo Sei nº. 004831/2018.

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as férias da servidora FRANCISCA FERREIRA COSTA, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, referentes ao exercício de 2024, anteriormente marcadas para o período de 08 de janeiro a 06 de fevereiro de 2024, conforme Portaria 1678/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 29 de setembro de 2023, publicada no DEDPERR nº 807 de 09.11.2023, conforme evento 0507302, a serem usufruídas, a contar de 08 de abril de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Em 19 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA, Diretora do Departamento de Recursos Humanos**, em 19/12/2023, às 12:30, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0529760** e o código CRC **651D0BDA**.

PORTARIA 2094/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG, em evento 0453970 e Portaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012.

Considerando o Processo Sei nº. 004279/2023.

RESOLVE:

Conceder à servidora LORHAINNY SIMÃO FERREIRA, Assessora Especial II, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 15 de dezembro de 2023, conforme atestado médico apresentado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Em 19 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA**, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, em 19/12/2023, às 12:26, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e PortariasDPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0529659** e o código CRC **3A6FF2A3**.

PORTARIA 2091/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG, em evento 0453970 e Portaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012.

Considerando o Processo Sei nº.000275/2020.

RESOLVE:

Conceder à servidora ARTEMIZA DOS SANTOS SELBACH, Assessora Jurídica, 30 (trinta) dias de férias referentes ao exercício de 2023, a serem usufruídas, 20 (vinte) dias a contar de 08 de janeiro de 2024 e 10 (dez) dias a contar de 20 de maio de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Em 18 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA**, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, em 19/12/2023, às 12:26, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e PortariasDPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0529116** e o código CRC **A72DEF67**.

PORTARIA 2090/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG, em evento 0453970 e Portaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012.

Considerando o Processo Sei nº. 001263/2018.

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as férias do servidor DANIEL SOUSA DE ARAÚJO, Técnico em Informática, referentes ao exercício de 2024, anteriormente marcadas para o período de 10 a 19 de julho de 2024, conforme Portaria 1771/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 18 de outubro de 2023, publicada no DEDPERR nº 817 de 27.11.2023, conforme evento 0511799, a serem usufruídas, a contar de 17 de janeiro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Em 18 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA**, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, em 19/12/2023, às 12:25, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e PortariasDPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0529109** e o código CRC **9B64DE89**

PORTARIA 2088/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG, em evento 0453970 e Portaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012.

Considerando o Processo Sei nº 001317/2023.

RESOLVE:

Conceder à servidora ESTHEFANNY KELLY DA SILVA REIS, Assessora Jurídica, 02 (duas) dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 14 de dezembro de 2023, conforme atestado médico apresentado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Em 15 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA, Diretora do Departamento de Recursos Humanos**, em 19/12/2023, às 12:25, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0528808** e o código CRC **01D1FD4A**.

PORTARIA 2087/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG, em evento 0453970 e Portaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012.

Considerando o Processo Sei nº 004125/2023.

RESOLVE:

Conceder à servidora INGRID REZENDE CHAGAS, Chefe de Gabinete de Defensor Público, 30 (trinta) dias de férias referentes ao exercício de 2023, a serem usufruídas, a contar de 22 de janeiro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Em 15 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA, Diretora do Departamento de Recursos Humanos**, em 19/12/2023, às 12:25, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0528761** e o código CRC **06408E4E**.

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO

Expediente de 21/12/2023

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

1) ADRIANO CONDOSVAL SARDINHA e ACLEANE FERREIRA ALVES

ELE: nascido em Rio de Janeiro-RJ, em 18/11/1980, de profissão Militar, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Avenida Parma, Boa Vista-RR, filho de RONALDO PAES SARDINHA e SANDRA CONDOSVAL SARDINHA. ELA: nascida em Santa Luzia-MA, em 14/08/1981, de profissão Funcionária Pública, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida Parma, Boa Vista-RR, filha de LOURISVAL PEREIRA ALVES e IRENE FERREIRA ALVES.

2) ENYERVI STEVEN BERMUDEZ VEITIA e LISCAR MILAGROS PRADO

ELE: nascido em VENEZUELA-ET, em 07/11/1996, de profissão Padeiro, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Cassiopéia, Boa Vista-RR, filho de ENRIQUE BERMUDEZ e MARIA JOSEFINA VEITIA. ELA: nascida em VENEZUELA-ET, em 02/10/1997, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Cassiopéia, Boa Vista-RR, filha de LISBETH JOSEFINA PRADO.

3) LUIZ FERNANDO PRAIA DE ALENCAR e KELYANE RODRIGUES OLIVEIRA DE SOUZA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 16/08/1994, de profissão Servidor Público Estadual, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Marquês de Muritiba, Manaus-AM, filho de GILBERTO DA CONCEIÇÃO DE ALENCAR e CLAUDETE DA SILVA PRAIA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 01/02/1997, de profissão Cirurgiã Dentista, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Rouxinol, Boa Vista-RR, filha de RAIMUNDO KELER ALVES DE SOUZA e ANA MARIA RODRIGUES OLIVEIRA DE SOUZA.

4) APARECIDO SOUSA DE JESUS e YULAIDA ASUNCION MALAVE BERMUDEZ

ELE: nascido em Araguaiana-MT, em 25/06/1975, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Tenente Guimarães, Boa Vista-RR, filho de VALDEMAR BALBINO DE JESUS e MARIA DE LOURDES SOUSA. ELA: nascida em VENEZUELA-ET, em 29/10/1977, de profissão Artesã, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Tenente Guimarães, Boa Vista-RR, filha de TEOFILO MARCIAL MALAVE LOPEZ e COLUMBA EVANGELISTA DE MALAVE BERMUDEZ.

5) WANDERSON ANTONIO GOMES DA SILVA e FERNANDA DO NASCIMENTO LOPES

ELE: nascido em Itaituba-PA, em 26/07/1985, de profissão Enfermeiro, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Soldado-Polícia Militar Wilson Paulino da Silva, Boa Vista-RR, filho de RAIMUNDO ANTONIO SAMPAIO DA SILVA e MARIA DE NAZARE GOMES DA SILVA. ELA: nascida em Manaus-AM, em 01/10/1998, de profissão Assistente Administrativo, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Soldado-Polícia Militar Wilson Paulino da Silva, Boa Vista-RR, filha de ALDO DE ARAUJO LOPES e RAIMUNDA DO NASCIMENTO LOPES.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 21 de dezembro de 2023. JOZIEL SILVA WARISS LOUREIRO, Oficial, subscrevo e assino.